



1582

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N ° 1 8 1 3

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário des  
sa Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de  
obter autorização legislativa necessária para a criação de  
cargo.

O cargo em questão é o de Assistente  
Técnico de Direção das Escolas e Pré-Escolas, que visa dar  
uma maior atenção no campo da Educação em nosso Município.

Outrossim salientamos a necessida-  
de do referido cargo, observando o elevado número de escolas  
e pré-escolas existentes em Caieiras.

Assim expondo, requeiro a aprecia-  
ção deste Projeto de Lei, em regime de urgência, com base no  
Artigo 51 e seguintes da Constituição deste Município.

  
Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn



PROJETO DE LEI N.º 2.272/90  
( 04 DE JULHO DE 1.990. )

Dispõe sobre: Criação de Cargo e  
e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no Anexo 8, da Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983, Quadro de Pessoal Estatutário - Pessoal Permanente - Cargos Isolados de Provimento Efetivo, o seguinte cargo:

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO DO CARGO                                    | REFERÊNCIA |
|------------|---------------------------------------------------------|------------|
| 01         | Assistente Técnico de Direção das Escolas e Pré-Escolas | 24         |

PARÁGRAFO ÚNICO - O cargo criado no "caput" deste Artigo, será de provimento efetivo, provido mediante Concurso Público e regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de julho de 1.990.

APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO  
S.S. 06/07/90  
  
PRESIDENTE

mm/mfn

Dr. MILTON FERREIRA NEVES  
-PREFEITO MUNICIPAL-